



Diário oficial eletrônico do município de

# PRUDENTÓPOLIS

Autorizado pela Lei 2.030/2013

[www.prudentopolis.pr.gov.br](http://www.prudentopolis.pr.gov.br)

SEXTA - FEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 2017

Edição 1.069  
07 páginas



## EXPEDIENTE

### ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,  
LEI MUNICIPAL Nº 2.030/2013

**COORDENAÇÃO/DIREÇÃO:** Eli Corrêa Fernandes - Secretária de Administração

**DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO:** Lidiane Kozak

**RESPONSÁVEL TÉCNICO:** Rodrigo Augusto G. Salante - DRT Nº 1353/PR

**APOIO TÉCNICO:** Paulo Ariel Pechefist - Diretor do Departamento de Informática

#### PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 801 - CEP:84400-000

Fone: 42 3446-8000

e-mail: smadm@prudentopolis.pr.gov.br

Prudentópolis - Paraná

**Prefeito Municipal:** Adelmo Luiz Klosowski

**Vice-Prefeito Municipal:** Osnei Stadler

Secretário de Administração/Procurador Geral: Eli Corrêa Fernandes

Secretário de Agricultura: Itamar Cousseau

Secretária de Assistência Social: Beatriz Aparecida Klosowski

Secretária de Cultura: Nadir Vozivoda

Secretária de Educação: Joanice Chomen Klosz

Secretário de Esportes e Recreação: Adriano Cardozo

Secretário de Finanças: Andrei Bulka Machula

Secretário de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico: João Carlos Bini

Secretária de Turismo: Cristiane Guimarães Boiko Rossetim

Secretário de Planejamento e Obras: José Vilmar Montani

Secretário de Meio Ambiente: Luiz Felipe Daciuk

Secretário de Transportes e Infraestrutura: José Adilson dos Santos

Secretário de Saúde: Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior

Controlador Geral do Município: John Charles Fernandes

#### CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 845 - CEP: 84400-000

Fone: 42 3446-1374 - Caixa Postal: 90

email: atendimento@cmprudentopolis.pr.gov.br

Prudentópolis - Paraná

Vereador: Marcos Roberto Lachovicz - Presidente

Vereador: Lademiro Budnik - Vice-Presidente

Vereador: Jaison Kuhn - 1º Secretário

Vereador: Audio Charachouski - 2º Secretário

Vereadora: Soraia Valeria Bubniak

Vereadora: Carina Gasparim Rampi

Vereador: Cezar Augusto Schirlo

Vereador: Luciano Marcos Antonio

Vereador: Anderson Alexandre Lemos

Vereador: José Pereira Neto

Vereador: Iroslau Woruby

Vereador: Valdir Bini

Vereador: Adão Kostecki Primo

## DECRETOS

### DECRETO Nº 102/2017

DATA: 01/02/2017

**SÚMULA:** Abre Créditos Adicionais Suplementares no valor total de R\$ 4.033,31 (quatro mil e trinta e três reais e trinta e um centavos).

O Prefeito do Município de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida no inciso I, do artigo 9º da Lei Orçamentária nº 2.230 de 28 de novembro de 2016.

#### DECRETA

**Art. 1º** - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, para o

exercício de 2017, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 4.033,31 (quatro mil e trinta e três reais e trinta e um centavos).

#### 04 SECRETARIA DE FINANÇAS

04.001 DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA

28.846.4000.0013 ENCARGOS COM RESTITUIÇÕES E DEVO-  
LUÇÕES

3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

000672 000938 FEAS INCENTIVO II - PROGR. FAMÍLIA PARA-  
NAENSE ..... R\$ 29,26

#### 04 SECRETARIA DE FINANÇAS

04.001 DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA

28.846.4000.0013 ENCARGOS COM RESTITUIÇÕES E DEVO-  
LUÇÕES

3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

000672 000938 FEAS INCENTIVO II - PROGR. FAMÍLIA PARA-  
NAENSE ..... R\$ 4,05

#### 08 SECRETARIA DE SAÚDE

08.004 FMS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

10.305.7006.2054 PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL

003640 000497 Vigilância em Saúde ..... R\$ 3.000,00

#### 09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.7007.2067 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PRO-  
TEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PES-  
SOA JURÍDICA

004565 000941 PSE - PISO PARANAENSE DE ASSIST. SOCIAL  
..... R\$ 1.000,00

**TOTAL.....R\$ 4.033,31**

**Art. 2º** - Para cobertura de parte dos créditos abertos de conformidade com o artigo primeiro, será utilizado como recurso o Excesso de Arrecadação de Recurso Vinculado de Fonte de Receita conforme demonstrativo abaixo, na forma do Art. 43, parágrafo primeiro, inciso II da Lei Federal 4.320/64:

#### FONTE: RECURSOS VINCULADOS

ID/USO/ FONTE	CONTA BAN- CÁRIA Nº	DESCRIÇÃO	VALOR
3.1.938	35606-9	B.B. - FEAS INCENTIVO II - PROGR. FAMÍLIA PARANAENSE	R\$ 4,05
<b>TOTAL DAS FONTES</b>			<b>R\$ 4,05</b>

**Art. 3º** - Para cobertura de parte dos créditos abertos de conformidade com o artigo primeiro, será utilizado como recurso o Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior de Recurso Vinculado de Fonte de Receita conforme demonstrativo abaixo, na forma do Art. 43, parágrafo primeiro, inciso I da Lei Federal 4.320/64:

ID/USO/ FONTE	CONTA BAN- CÁRIA Nº	DESCRIÇÃO	VALOR
3.3.938	35606-9	B.B. - FEAS INCENTIVO II - PROGR. FAMÍ- LIA PARANAENSE	R\$ 29,26
<b>TOTAL DAS FONTES</b>			<b>R\$ 29,26</b>

**Art. 4º** - Para cobertura de parte dos créditos abertos no artigo 1º, serão utilizados como recursos o cancelamento das seguintes



dotações:

08 SECRETARIA DE SAÚDE Cancelamento  
08.004 FMS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
10.305.7006.2054 PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA  
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
003690 000497 Vigilância em Saúde ..... R\$ 3.000,00

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Cancelamento  
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.244.7007.2067 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PRO-  
TEÇÃO SOCIAL ESPECIAL  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO  
004490 000941 PSE - PISO PARANAENSE DE ASSIST. SOCIAL  
..... R\$ 1.000,00

**TOTAL.....R\$ 4.000,00**

**Art. 5º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos legais a partir da data de sua edição, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis, em 01 de fevereiro de 2017.

**ADELMO LUIZ KLOSOWSKI**  
PREFEITO MUNICIPAL

**ANDREI BULKA MACHULA**  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

---

#### DECRETO Nº 149/2017

**O Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o protocolado sob nº 20/2017;

#### DECRETA

**Art. 1º.** Fica revogado o adicional de função no percentual 80% (oitenta por cento), concedido à servidora Denise Regina Prates Boiko, ocupante do cargo efetivo de Professora, do Quadro de Pessoal do Magistério Municipal.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 18 de janeiro de 2017.

Secretaria Municipal de Administração, 17 de fevereiro de 2017.

**Adelmo Luiz Klosowski**  
Prefeito Municipal

**Eli Corrêa Fernandes**  
Secretário Municipal de Administração  
Procurador Geral do Município

---

#### DECRETO Nº 150/2017

**O Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o protocolado sob nº 20/2017;

#### DECRETA

**Art. 1º.** Fica revogado o adicional de função no percentual 80% (oitenta por cento), concedido à servidora **Nilce Terezinha Maia de Oliveira**, ocupante do cargo efetivo de *Professora*, do Quadro de Pessoal do Magistério Municipal.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 18 de janeiro de 2017.

Secretaria Municipal de Administração, 17 de fevereiro de 2017.

**Adelmo Luiz Klosowski**  
Prefeito Municipal

**Eli Corrêa Fernandes**  
Secretário Municipal de Administração  
Procurador Geral do Município

---

#### DECRETO Nº 151/2017

**O Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o protocolado sob nº 20/2017;

#### DECRETA

**Art. 1º.** Fica revogado o adicional de função no percentual 80% (oitenta por cento), concedido à servidora **Tereza Hulhak**, ocupante do cargo efetivo de *Professora*, do Quadro de Pessoal do Magistério Municipal.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 18 de janeiro de 2017.

Secretaria Municipal de Administração, 17 de fevereiro de 2017.

**Adelmo Luiz Klosowski**  
Prefeito Municipal

**Eli Corrêa Fernandes**  
Secretário Municipal de Administração  
Procurador Geral do Município

---

#### DECRETO Nº 152/2017

**O Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o protocolado sob nº 20/2017;

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica revogado o adicional de função no percentual 80% (oitenta por cento), concedido à servidora **Maria Rosalene Kua-soski**, ocupante do cargo efetivo de *Professora*, do Quadro de Pessoal do Magistério Municipal.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 18 de janeiro de 2017.

Secretaria Municipal de Administração, 17 de fevereiro de 2017.

**Adelmo Luiz Klosowski**  
Prefeito Municipal

**Eli Corrêa Fernandes**  
Secretário Municipal de Administração  
Procurador Geral do Município

**DECRETO Nº 153/2017**

**O Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o protocolado sob nº 20/2017;

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica revogado o adicional de função no percentual 80% (oitenta por cento), concedido à servidora **Ana Dzioba**, ocupante do cargo efetivo de *Professora*, do Quadro de Pessoal do Magistério Municipal.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 18 de janeiro de 2017.

Secretaria Municipal de Administração, 17 de fevereiro de 2017.

**Adelmo Luiz Klosowski**  
Prefeito Municipal

**Eli Corrêa Fernandes**  
Secretário Municipal de Administração  
Procurador Geral do Município

**DECRETO Nº 154/2017**

**O Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o protocolado sob nº 20/2017;

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica revogada a ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, concedida ao servidor **Ezequiel Parteka**, ocupante do cargo de provimento efetivo de *Professor*, do Quadro de Pessoal do Magistério Municipal.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

produzindo efeitos retroativos ao dia 18 de janeiro de 2017.

Secretaria Municipal de Administração, 17 de fevereiro de 2017.

**Adelmo Luiz Klosowski**  
Prefeito Municipal

**Eli Corrêa Fernandes**  
Secretário Municipal de Administração  
Procurador Geral do Município

**DECRETO Nº 155/2017**

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o protocolado sob nº 20/2017;

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica revogada a ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, concedida a servidora Maricléia Teófila Barabach, ocupante do cargo de provimento efetivo de *Professora*, do Quadro de Pessoal do Magistério Municipal.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 18 de janeiro de 2017.

Secretaria Municipal de Administração, 17 de fevereiro de 2017.

**Adelmo Luiz Klosowski**  
Prefeito Municipal

**Eli Corrêa Fernandes**  
Secretário Municipal de Administração  
Procurador Geral do Município

**DECRETO Nº 156/2017**

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o protocolado sob nº 20/2017;

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica concedida ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, do (a) professor (a) abaixo relacionado (a), com proventos proporcionais e justificativa, conforme segue:

Professor(a)	Justificativa	A partir de:
Ana Dzioba	A referida servidora exerce suas funções na Secretaria de Educação.	18/01/2017

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, 17 de fevereiro de 2017.

**Adelmo Luiz Klosowski**  
Prefeito Municipal

**Eli Corrêa Fernandes**  
Secretário Municipal de Administração  
Procurador Geral do Município

**DECRETO Nº 157/2017**

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o protocolado sob nº 20/2017;

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica concedida ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, do (a) professor (a) abaixo relacionado (a), com proventos proporcionais e justificativa, conforme segue:

Professor(a)	Justificativa	A partir de:
Maria Rosalene Kuasoski	A referida servidora exerce suas funções na Secretaria de Educação.	18/01/2017

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, 17 de fevereiro de 2017.

**Adelmo Luiz Klosowski**  
Prefeito Municipal

**Eli Corrêa Fernandes**  
Secretário Municipal de Administração  
Procurador Geral do Município

**DECRETO Nº 158/2017**

*Nomeia servidor para cargo em comissão que menciona e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica nomeada **Elis Maiara Aparecida Sandeski**, portadora da Carteira de Identidade nº 12.417.877-0/PR e do CPF nº 088.077.539-44, para o cargo em comissão de Assessora do Departamento de Infraestrutura e Serviços Urbanos II, símbolo CC-9, do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 20 de fevereiro de 2017.

**Adelmo Luiz Klosowski**  
Prefeito Municipal

**Eli Corrêa Fernandes**  
Secretário Municipal de Administração  
Procurador Geral do Município

**DECRETO Nº 160/2017**

*Regulamenta o pagamento de horas extraordinárias dos servidores ou empregados públicos municipais da Prefeitura Municipal de Prudentópolis.*

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 55, incisos IX, da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA**

**Art. 1º.** As horas extras realizadas pelos servidores ou empregados públicos municipais da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, somente serão remuneradas se precedidas de autorização prévia e expressa do titular da Secretaria Municipal, constante em pedido formulado pela Chefia imediata do setor, com a respectiva justificativa.

**Parágrafo único.** A Secretaria emitente manterá em arquivo o ato a que se refere este artigo, único documento que permite o lançamento de horas extraordinárias, encaminhando cópia ao Departamento de Recursos Humanos.

**Art. 2º.** As horas extraordinárias devem ser autorizadas no limite mínimo necessário, e apenas quando for indispensável, para o andamento dos serviços do Poder Público.

**Art. 3º.** Os Secretários Municipais devem verificar em cada caso concreto a necessidade de autorização da realização de horas extraordinárias e envidar todos os esforços para sua redução ao mínimo essencial para o andamento do serviço público.

**Art. 4º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto no 390, de 14 de Julho de 2.015.

Secretaria Municipal de Administração, 20 de Fevereiro de 2017.

**Adelmo Luiz Klosowski**  
Prefeito Municipal

**Eli Corrêa Fernandes**  
Secretário Municipal de Administração  
Procurador Geral do Município

**LICITAÇÕES**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017**  
**(Republicado por incorreção)**

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis que serão utilizados no preparo de refeições fornecidas aos pacientes do CAPS, funcionários em plantão no Pronto Atendimento Municipal, nos ESF's volantes e que pernoitam nas Unidades de Saúde do interior.

**PREÇO MÁXIMO ADMITIDO:** R\$ 119.841,05 (cento e dezenove mil oitocentos e quarenta e um reais e cinco centavos).

**DATA:** 24 de fevereiro de 2017, às 14h30m.

**INFORMAÇÕES:** O edital poderá ser obtido no site [www.prudentopolis.pr.gov.br](http://www.prudentopolis.pr.gov.br), e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

**Lidiane Campagnaro**  
Pregoeira Municipal



**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção dos equipamentos de Raio X e Processadora de Filmes, do Pronto Atendimento Municipal.

**PREÇO MÁXIMO ADMITIDO:** R\$ 33.840,00 (trinta e três mil oitocentos e quarenta reais).

**DATA:** 08 de março de 2017, às 13h30m.

**INFORMAÇÕES:** O edital poderá ser obtido no site [www.prudentopolis.pr.gov.br](http://www.prudentopolis.pr.gov.br), e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

**Lidiane Campagnaro**  
Pregoeira Municipal

---

**Extrato de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2017**

Motivação: artigos 25, I e 62, §4º da Lei nº 8.666/93 da Lei 8.666/93. Objeto: aquisição de materiais pedagógicos "Eu Gosto Mais", volumes inicial, 1, 2 e 3, que serão utilizados pelos alunos da Educação Infantil dos Centros de Educação Infantil – CMEI's (Escolas do Campo e Escolas Urbanas).

**Contrato nº 048/2017**

Adjudicatária: Base Editorial Ltda

Valor: R\$ 261.188,00 (duzentos e sessenta e um mil cento e oitenta e oito reais).

Data: 17 de fevereiro de 2017.

---

**Extrato de Dispensa de Licitação nº 019/2017**

Motivação: artigo 24, X da Lei 8.666/93.

Objeto: locação do imóvel situado na Rua Osório Guimarães, nº 855 esquina com Rua Marechal Floriano Peixoto, que será destinado ao almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Contrato nº 050/2017**

Adjudicatário: José Voanka

Valor: R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensais.

Data: 20 de fevereiro de 2017.

Vigência: 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado à critério das partes.





**O ÓRGÃO OFICIAL PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS  
CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Internet: [www.prudentopolis.pr.gov.br](http://www.prudentopolis.pr.gov.br)